



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para a contratação de Instituição (empresa) para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campestre/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade e homologado pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

Contratação de Instituição (empresa) para o desenvolvimento institucional para a produção de metodologia do trabalho para o planejamento, a organização e a execução do Processo Licitatório dos Serviços de Gestão das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Campestre/AL, na concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de realizar processo licitatório para contratar instituição financeira disposta a oferecer contrapartida financeira à fazenda municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores públicos municipais.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro, e sobretudo, apurar o valor justo, razoável e vantajoso à Administração para contratação deste objeto.

Essa licitação que será realizada para a seleção da instituição financeira, a qual será parceira da Prefeitura Municipal de Campestre/AL na gestão conjunta para operacionalização do sistema de pagamento de servidores e de concessão de crédito consignado em folha de pagamento possui características bastante complexas, pois envolve conhecimentos e informações atualizadas sobre os negócios relacionados ao mercado financeiro e serviços bancários, bem como estudos especializados pautados em premissas econômico-financeiras e 'benchmark'. Além disso, para que os prazos existentes sejam cumpridos, o referido processo licitatório deverá ser tecnicamente qualificado, atendendo aos anseios das partes envolvidas.



Assim, considerando a extensão e complexidade técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal *expertise* nos seus quadros, necessário se faz a contratação, através de licitação, de Instituição (empresa) especializada de capacitação em serviços especializados, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e *know how* em pesquisas e estudos desta natureza ou similar, para fornecer à Prefeitura Municipal de Campestre/AL os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (EMPRESA)

A contratação de Instituição Privada, sem fins lucrativos, para os serviços técnicos especializados de desenvolvimento institucional para a produção de metodologia do trabalho para o planejamento, a organização e a execução do Processo Licitatório dos Serviços de Gestão das Contas Bancárias da Prefeitura, que atenda ao que prevê o Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/1993, e suas atualizações.

5. DOS REQUISITOS DE CONSULTORIA

Experiência no desenvolvimento institucional, pesquisas e projetos de avaliação econômico-financeira, comprovada através de Termo de Capacidade Técnica atualizado, emitido por ente público e/ou privado, para o qual prestou serviços de natureza pautada neste Termo de Referência.

6. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços descritos neste edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo à sua consideração prévia e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo.

A expectativa é que o trabalho esteja concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura.

A documentação técnica a ser produzida pela Instituição (empresa) contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.



Os produtos a serem entregues pela contratada, pelo trabalho conjunto realizado, são os seguintes:

- I. Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;
- II. Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;
- III. Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:
 - a) Folha de pagamento e
 - b) Crédito consignado dos servidores do executivo municipal.
- IV. Conclusão final dos estudos;
- V. Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;
- VI. Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura Municipal de Campestre/AL pela Instituição (empresa) contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- assunto / descrição;
- contexto atual / fatos relevantes;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- fundamentação legal;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

7. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se:

- a) Fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela Instituição (empresa) contratada;



- b) Definição das informações que deverão constar do edital de licitação para que as instituições financeiras, também, possam realizar os estudos necessários visando a apresentação de suas propostas;
- c) Estabelecimento de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que os valores mínimos, bem como os benefícios e vantagens propostos pela Prefeitura não sejam proibitivos e estimulem a concorrência;
- d) Maximização dos ganhos financeiros, vantagens e benefícios à Prefeitura e aos seus servidores;
- e) Definição de critérios objetivos para seleção da instituição financeira parceira;
- f) Maior transparência e credibilidade nas informações e processos;
- g) Internalização dos conhecimentos;
- h) Agilidade e presteza no cumprimento dos prazos.

8. DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, e apresentados na forma de relatório, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação dos ativos solicitada.

9. DOS PROCEDIMENTOS CONSULTIVOS DE ACOMPANHAMENTO A ÓRGÃO FISCALIZADORES

O desenvolvimento das atividades processuais para a elaboração dos instrumentos licitatórios terá ainda como ações aos procedimentos consultivos de acompanhamento aos Órgão Fiscalizadores da Administração Pública, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando da elaboração dos instrumentos licitatórios, entendidos como:

- a) Elaboração de Termos de Referências.
- b) Elaboração do Edital de Licitação.
- c) Elaboração da Rotina de Procedimentos do Processo Licitatório.

Os elementos acima identificados têm como premissa os seguintes fundamentos:

- a) Base legal que ampara a licitação de contratação de instituição financeira capacitada para prestação de serviços bancários junto ao Poder Executivo Municipal.
- b) Avaliação de preço mínimo para o pagamento ao Poder Executivo Municipal.
- c) As vantagens competitivas decorrentes da contratação de instituição financeira para operacionalização da movimentação bancária do Poder Executivo Municipal, suas vantagens de ordem estratégica, econômica e financeira, proporcionadas pelo novo



modelo de gestão proposto e suas respectivas oportunidades de melhorias em relação aos procedimentos atuais.

- d) A estimativa e considerações de ganhos econômicos, financeiros e sociais a serem obtidos pelo Poder Executivo Municipal, com a condução das estratégias de ações consideradas vantajosas.
- e) As vantagens em termos de custos e de benefícios para a Prefeitura Municipal de Campestre/AL e seus servidores, advindas do novo modelo definido.
- f) Os ganhos de eficiência na migração da atual modelagem operacional em relação às melhorias de processos no novo modelo de gestão de pagamentos da folha funcional a ser implantado.

10. DA ESTIMATIVA DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Com o levantamento de dados pela Instituição (empresa) contratada, a Prefeitura pretende uma arrecadação, com valor ainda a definir após a conclusão dos serviços ora contratados, como contrapartida da instituição financeira pelo gerenciamento da folha de pagamento, segundo a descrição abaixo:
 - a.1) Se o valor obtido com a venda dos ativos for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite (A) e inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limite (B), o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); valor mínimo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); e o valor intermediária de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no caso do êxito ser na média entre os Limites (A) e (B);
 - a.2) Se o valor obtido com a venda dos ativos for igual ou superior a 100.000,00 (cem mil reais), limite (C), e inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), limite (D), o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor máximo 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o valor mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e o valor intermediário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no caso do êxito ser na média dos Limites entre (C) e (D); e,
 - a.3) Se o valor obtido com a venda dos ativos for igual ou superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), limite (E), e inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), limite (F), o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o valor mínimo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e o valor intermediário de R\$ R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no caso do êxito ser na média dos Limites entre (E) e (F)
- b) A proposta do preço dos serviços apresentada pelos proponentes do processo licitatório para o valor obtido na forma do item (a.2) deverá ser obrigatoriamente menor do que a proposta de preço apresentada para o item (a.1), e assim sucessivamente para os itens (a.3) em relação ao preço do item (a.2), respeitados, em qualquer caso, os valores



máximos fixados para a remuneração dos serviços para cada uma das faixas de remunerações previstas em (a.1), (a.2) e (a.3).

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela Instituição (empresa) contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura Municipal de Campestre/AL, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste Contrato.

Isso porque, a Administração precisa ter certeza que a apuração do valor objeto deste contrato está condizente com a realidade, bem como para resguardar a Administração pelo pagamento de um serviço cuja finalidade não foi alcançada. Ou seja, a Administração só pagará este contrato após a conclusão efetiva da contratação da instituição financeira.

Tal medida visa tão somente prevenir o erário, evitando que estudos e aferições superfaturadas ou fraudadas (quanto ao eventual valor de venda da folha de pagamento) sejam entregues à Administração com a única finalidade tentar satisfazer os interesses da Prefeitura, e com isso receber seus honorários o mais breve possível.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, e/ou até encerrarem-se as obrigações entre a Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

A contratada obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

Campestre/AL, 23 de fevereiro de 2021.

Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração